LEI N. 6.083/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar Remanejamento de Créditos consignados na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente da FUNDARTE para a Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais), detalhado da seguinte maneira:

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 110,00**
TOTAL	**R$ 440,00**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder executivo Municipal, proceder o remanejamento das seguintes dotações orçamentárias, no valor de **R$ 440,00** (quatrocentos e quarenta reais):

04 - FUNDARTE	
01 - FUNDARTE	
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 110,00**
33.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 110,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 110,00**
TOTAL	**R$ 440,00**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé